

PORTARIA Nº 1.275 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Outorga ao CONDOMÍNIO PARQUE CHAPADA DOS CAMPOS o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no Córrego General, com finalidade de Esgotamento Sanitário.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 8863/2026, de 13 de agosto de 2026, do processo SIGA Nº 7201/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao CONDOMÍNIO PARQUE CHAPADA DOS CAMPOS, CNPJ:32.590.976/0001-58, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para lançamento/diluição de efluentes no Córrego General pertencente a Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: UPG-P-4 Alto Rio Cuiabá, no município de VÁRZEA GRANDE - MT, com finalidade de Esgotamento Sanitário (condomínio residencial com 292 apartamentos), com as seguintes características:

I – **Lançamento de efluentes**, às coordenadas geográficas (diluição): Lat.15°37'56,30" S, Long. 56°8'29,68" W. **Vazão de lançamento:** 8,64 m³/h (0,0024 m³/s ou 2,40L/s). **Concentração** máxima: DBO 5,20°C de 30 mg/L. **Vazão de Diluição:** 0,015 m³/s. **Diluindo / Lançando:** vinte e quatro horas por dia (24 h/dia), todos os dias do ano;

II – O Outorgado deverá instalar medidor para o **monitoramento contínuo das vazões lançadas**. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da ETE;

III – O Outorgado deverá realizar **mensalmente** o monitoramento da qualidade da água: Do manancial; do efluente bruto e da saída do efluente tratado, para os seguintes parâmetros: Temperatura da Água, pH, Oxigênio Dissolvido e DBO_{5,20°C}. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado, e com cadastro no órgão ambiental;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT, Os Relatórios dos Monitoramentos: Das Vazões Lançadas (referentes ao inciso II) e, Da qualidade da água (referentes ao inciso III). O prazo de carência para o envio dos Relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

V - O ano para efeito de envio de **Relatórios** será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de agosto de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II – Conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV – Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou

licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 622 de 09/09/2020 (processo SAD Nº 231215/2020), publicado no D.O.E. do dia 15/09/2020, edição nº 27.836, página 12.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/08/2026 as 15:16:34.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **NQOT545F2** e o código CRC **ED1DFD01**.
